

DECRETO Nº 3.552 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO DO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -
IPTU PARA O EXERCÍCIO 2019.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no artigo 33 do Código Tributário Nacional e
na Lei Municipal Complementar nº 040/2006, art. 27 e seus parágrafos.

DECRETA:

Art. 1º - A forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2019 obedecerá aos seguintes critérios:

I - Fica atualizado o valor venal dos imóveis situados no município de Patrocínio - MG., para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2018, em 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento).

II - Parcela única à vista, com 4% (quatro por cento) de desconto, para pagamento a ser efetuado até o dia **15 de abril de 2019**;

III - Parcelado, poderá ser efetuado, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos sempre no dia 15 de cada mês, vencendo a primeira em **15 de abril de 2019** e a última em **15 de setembro de 2019**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de dezembro de 2018.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal